



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

### ESCLARECIMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

#### PROCESSO Nº 420/2020

Em 18 de março de 2020.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER PADRE BERNARDO PLATE, LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO SAMPAIO PEIXOTO, 581 – JARDIM SANTA LUCIA, NESTA CIDADE.

#### 1- X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### Onde se lê:

10.1. Condição de pagamento: será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos após aprovação dos serviços pelo órgão competente.

***Parágrafo Único:** Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.*

10.2. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e pelo órgão federal concedente dos recursos conveniados, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo descrito no item 10.2 e após a liberação do montante medido pelos recursos federais pelo FINISA.

##### Leia-se:

10.1. Condição de pagamento: será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pela fiscalização do Município.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

10.1.1. Os pagamentos ficam condicionados aos repasses dos recursos pelo Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, provenientes de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital conforme o Contrato nº 0530.859-DVº:06, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

10.2. DO PERÍODO ELEITORAL: A partir de 30 de junho até o término do pleito eleitoral, todos os novos desembolsos referentes ao Contrato nº 0530.859-DVº:06 deverão ser realizados, pari passu à realização das despesas, devendo ser apresentada pelo MUNICÍPIO listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, ficando os prestadores de serviços contratados sujeitos à espera de até 90 dias para o pagamento das respectivas faturas.

## **2- CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

### **Onde se lê:**

**06.01.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e pelo órgão federal concedente dos recursos conveniados, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.01.01. O pagamento será realizado exclusivamente com recursos financeiros federais decorrente da operação de crédito realizada junto à CEF e, havendo atraso ou negativa por parte da instituição financeira na liberação do mútuo, o contrato administrativo será suspenso ou rescindido, conforme o caso, assegurado o pagamento à contratada dos serviços executados até a data da suspensão ou extinção do contrato.

**06.02.** Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

**06.03.** Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

#### **Leia-se:**

**06.1.** Será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pela fiscalização do Município.

**06.1.1.** Os pagamentos ficam condicionados aos repasses dos recursos pelo Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, provenientes de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital conforme o Contrato nº 0530.859-DVº:06, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

**06.1.2 DO PERÍODO ELEITORAL:** A partir de 30 de junho até o término do pleito eleitoral, todos os novos desembolsos referentes ao Contrato nº 0530.859-DVº:06 deverão ser realizados, *pari passu* à realização das despesas, devendo ser apresentada pelo MUNICÍPIO listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, ficando os prestadores de serviços contratados sujeitos à espera de até 90 dias para o pagamento das respectivas faturas.

06.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

06.3. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.4. Fica responsável pela fiscalização da execução do objeto deste edital o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – O Engenheiro Civil – Daniel Palombo Siqueira inscrito no CREA.

**Secretaria Municipal da Educação**

Comissão Permanente de Licitação

---